



ATA DE SRP Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, nomeado pela Câmara Municipal de 01 de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025**, publicada no Diário Oficial de 13/02/2026, **Processo Administrativo nº 001464/2025 de 21/02/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas **N NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA** – CNPJ 17.630.850/0001-76, estabelecida à Av. Prefeito Anário Marreiro, nº 36, loja 01, Nossa Senhora da conceição, Linhares-ES, CEP 29.900-505, e-mail nnunes@live.com, neste ato representado pelo Senhor **ROSSANDRO TEIXEIRA NUNES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida João Evanildo Marim, S/N, Lote 02, Quadra 76, São José, Linhares-ES, CEP 29.905-090, indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e artesanato que são constantemente utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social como um todo e nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo CRAS e para Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de **R\$ 256.060,90 (duzentos e cinquenta e seis mil sessenta reais e noventa centavos)**.

2.2 **Os valores unitários dos itens registrados são os constantes conforme anexo:**

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.687/0001-27.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 14 desta ata de registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

6.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

6.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

6.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730

Assinado de forma digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2026.02.25 12:23:57 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, de acordo com a ata de registro de preços e a autorização de compras/execução emitida pelo Departamento de Compras e Contratos e seu respectivo prazo de realização dos serviços.

8.2. Os serviços serão executados conforme cronograma/demanda apresentada pela Secretaria requisitante conforme sua necessidade.

8.3. Os serviços deverão ser realizados nos locais e horários dos eventos indicados no ato da efetiva contratação.

8.3.1 Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, localizada na Rua 14 de Maio, Bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, Cep.29.780-000.

E-mail.: administracao@saogabriel.es.gov.br

Telefone: (27) 3727 – 1366

8.4. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. A conferência/fiscalização deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO MUNICIPAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

FLS.Nº: _____

PROCESSO: _____

MAT.: _____

ASS.: _____

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

9.13. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \cdot \frac{0,33}{100} \cdot ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.14. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.15. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.16. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

ROSSANDRO
TEIXEIRA

NUNES:07716969730

Assinado de forma digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2026.02.25 12:25:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

9.17. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1. Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, a dotação será indicada por ocasião da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na ata de registro de preços, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá:
11.9.1. Atender prontamente às solicitações da secretaria requisitante nas quantidades e especificações do Contrato e Termo de Referência.

11.9.2. **A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas na ata de registro de preços, Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

12.2. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

ROSSANDRO
TEIXEIRA

NUNES:07716969730

Assinado de forma digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2026.02.25 12:25:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

FLS.Nº: _____
PROCESSO: _____
MAT.: _____
ASS.: _____

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

13.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

14.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

ROSSANDRO
TEIXEIRA
NUNES:07716969730

Assinado de forma digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2026.02.25 12:25:55 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

16.1. A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. **ELEIÇÃO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO
ROCHA:10474575713
74575713

Assinado de forma digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2026.02.20 11:19:02 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720

Assinado de forma digital por MARCELLA FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2026.02.20 12:47:55 -03'00'

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família Interina

ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730

Assinado de forma digital por ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2026.02.25 12:26:24 -03'00'

N NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA
ROSSANDRO TEIXEIRA NUNES

Testemunhas:

CPF:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



ANEXO AO CONTRATO - TERMO Nº 000018/2026

FLS.Nº: _____
PROCESSO: _____
MAT.: _____
ASS.: _____

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

Processo: 001464 / 2025

Termo Nº 000018/2026

Empresa: N NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

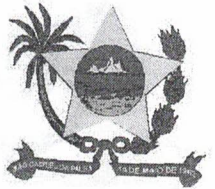
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 488 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900472

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00236	00058614	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES 236	UND	200,000	3,750	750,00
00219	00035479	BLOCO ADESIVO 38 MM X 51 MM C 4 UNIDADES 219	UND	1.300,000	3,150	4.095,00
00286	00035755	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS CAPA DURA 286	UND	250,000	17,500	4.375,00
00285	00008776	CADERNO ESPIRAL 96 FL - CAPA DURA 285	UND	300,000	6,500	1.950,00
00277	00051558	PAPEL CREPOM cores diversas 277	FL	3.500,000	1,200	4.200,00
00127	00051558	PAPEL CREPOM cores diversas 277	FL	500,000	0,980	490,00
00235	00057330	CARTOLINA DUPLA FACE 50x65 gramatura 150 cores variadas 235	FL	10.000,000	0,980	9.800,00
00282	00033725	GRAMPEADOR PARA TAPACEIRO TIPO PISTOLA COM BLISTER 282	UND	130,000	35,000	4.550,00
00226	00030158	PAPEL VERGÊ, 180 GRM², COR BRANCA, PCT COM 50 FLS 226	PCT	650,000	11,890	7.728,50
00052	00006387	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	30,000	3,150	94,50
00142	00008776	CADERNO ESPIRAL 96 FL - CAPA DURA	UND	100,000	5,500	550,00
00294	00059185	BANDEJA DE DOCUMENTOS, ACRÍLICO, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ, 390MMX265MM, RETANGULAR 294	UND	150,000	35,000	5.250,00
00247	00041997	CANETA HIDROCOR - 12 CORES - TAM. GRANDE - C 12 UNIDADES 247	JG	400,000	3,300	1.320,00
00207	00042085	REGUA TRANSPARENTE EM ACRILICO C/30CM	UND	300,000	0,750	225,00

Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.02.25 12:18:51 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



00208	00042091	207 TESOURA EM AÇO CARBONO FORJADO- MEDINDO 21 CM tesoura - em aço carbono forjado, níquelada, 21cm, pontaguda - fornecido em embalagem contendo 01 unidade	UND	240,000	6,000	1.440,00
00196	00059049	208 CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre carga e corpo da caneta, tamanho com tampa de aproximadamente 15cm, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	10,000	26,000	260,00
00289	00042040	196 GRAFITE 0,7MM 2B C12 MINAS, 1ª LINHA - CX C 12 TUBETES 289	CX	80,000	27,330	2.186,40
00242	00042078	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO prancheta, em material acrílico, transparente, com prendedor metálico de pressão, 220 mm largura, 350mm altura - unidade	UND	100,000	12,500	1.250,00
00248	00057542	242 ESTILETE LARGO, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADOS dimensões 100x18x0, 5mm, ergonômico e seguro com trava	UND	150,000	1,150	172,50
00152	00059185	248 BANDEJA DE DOCUMENTOS, ACRÍLICO, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ, 390MMX265MM, RETANGULAR	UND	100,000	36,000	3.600,00
00206	00055716	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. PRÁTICA E VERSÁTIL COM TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. ponta fixa que não afunda quando pressionada. prático e aplicável em diversos tipos de papel. ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa com 12 unidades	CX	300,000	6,700	2.010,00
00195	00055724	206 CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO ; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades)	CX	100,000	26,000	2.600,00
00220	00055712	195 PASTA COM ELÁSTICO. PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) espessura 0,35mm, dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. cores variadas	UND	600,000	1,950	1.170,00
00049	00042078	220 PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO prancheta, em material acrílico, transparente, com	UND	80,000	8,700	696,00

Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.02.25 12:19:11 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

FLS.Nº: _____
PROCESSO: _____
MAT.: _____
ASS.: _____



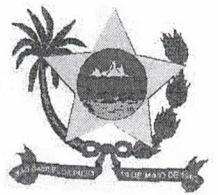
prendedor metálico de pressão, 220 mm largura, 350mm
altura - unidade

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00209	00060624	TESOURA ESCOLAR: : unidade especificações mínimas: tesoura escolar em aço inox corte liso sem ponta - altura: 12 cm a 14 cm. cabo em polipropileno. lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre lâminas, sem folgas e sem prejuízo da função. lâmina.	UND	450,000	1,950	877,50
00256	00054556	209 EVA DIVERSAS CORES 40X60 com glitter	UND	4.000,000	4,900	19.600,00
00215	00053936	256 ENVELOPE AMARELO, TAMANHO GRANDE COMPATIVEL COM FOLHA A4	UND	10.000,000	0,700	7.000,00
00254	00060880	215 PINCEL PERMANENTE TIPO III - PINCEL PERMANENT PONTA CHANFRADA VERMELHO 1.100 - P	UND	250,000	1,830	457,50
00239	00062707	254 PAPEL CARTÃO FOSCO 60x40 - 93 a 113g/m2 cores variadas	UND	10.000,000	1,200	12.000,00
00252	00060878	239 PINCEL PERMANENTE: TIPO I PONTA CHANFRADA AZUL 1.100-P	UND	250,000	1,830	457,50
00253	00060879	252 PINCEL PERMANENTETIPO II: PONTA CHANFRADA PRET 1.100-P	UND	250,000	1,830	457,50
00259	00060883	253 PRENDEDOR DE PAPEL TIPO II - - tipo ii unidade de medida: caixa especificações mínimas: prendedor de papel tipo binder-clip - 51m - corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 51mm, cor preta, caixa com 12 unidades	CX	150,000	23,400	3.510,00
00240	00060393	259 PAPEL CARTAO LUSTRADO : CORES VARIADAS unidade especificações mínimas: papel cartão lustroso 50x70, 240g - cores variadas.	UND	6.000,000	3,540	21.240,00
00071	00062214	240 LAPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES	CX	200,000	2,150	430,00
Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00243	00000654	TINTA GUACHE - CORES VARIADAS 250ml	UND	300,000	3,550	1.065,00
00249	00042455	243 PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, ROLO COM 25 M X 45 CM	UND	120,000	65,000	7.800,00
249						

Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.02.25 12:19:51 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



00201	00000378	GRAMPO 26/6 - 5.000 UND, PRATA 201	CX	100,000	3,450	345,00
00205	00000327	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML 205	UND	200,000	1,700	340,00
00203	00009039	CLIPES 8/0 COM 137 UNIDADES - 500 GRAMAS, GALVANIZADO 203	CX	80,000	15,000	1.200,00
00213	00000306	FITA CREPE 19 MM X 50 M 213	RL	750,000	4,500	3.375,00
00145	00005797	LAPISEIRA 0.7 MM, 1ª QUALIDADE lapiseira - material: plástico, formato: hexagonal, material da ponteira: metal, extremidade: com borracha e tampa metálica, diâmetro do grafite: 0,7mm, acionamento: click superior, unidade de fornecimento: em unidade.	UND	250,000	4,200	1.050,00
00288	00005797	LAPISEIRA 0.7 MM, 1ª QUALIDADE lapiseira - material: plástico, formato: hexagonal, material da ponteira: metal, extremidade: com borracha e tampa metálica, diâmetro do grafite: 0,7mm, acionamento: click superior, unidade de fornecimento: em unidade.	UND	300,000	4,000	1.200,00
00221	00047781	288 PASTA ABA PLÁSTICA 221	UND	650,000	1,950	1.267,50
00227	00046053	PORTA CANETAS TRIPLO em acrílico 227	UND	100,000	11,810	1.181,00
00261	00048166	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M 261	UND	650,000	5,900	3.835,00
00202	00000839	CLIPES 3/0 COM 415 UNIDADES - 500 GRAMAS, GALVANIZADO 202	CX	100,000	15,000	1.500,00
00229	00045996	FITA ADESIVA 12MMX40MM - TRANSPARENTE 229	UND	650,000	1,050	682,50

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00200	00057786	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria niquelado, comprimento= 15cm, largura= 2cm. 200	UND	150,000	1,300	195,00
00224	00057206	CAIXA DE ARQUIVO MORTO em polipropileno corrugado-polianda, cor cinza altura 350mm; largura 245mm; profundidade 135mm, caixa com 50 unidade. 224	CX	200,000	200,000	40.000,00

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00230	00043190	PILHA AA cartela c/4 unidades alcalina 230	UND	400,000	5,770	2.308,00

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00257	00047805	EVA - MEDINDO 0,40 X 0,60 2MM - DIVERSAS CORES 257	FL	6.000,000	1,850	11.100,00

Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.02.25 12:20:39 -03'00'



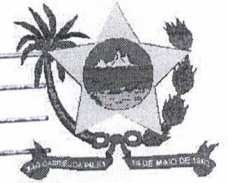
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

FLS.Nº: _____

PROCESSO: _____

MAT.: _____

ASS.: _____



00272	00048791	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA NATURAL COM 100UN 272	PCT	1.600,000	4,300	6.880,00
00283	00047804	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 283	UND	300,000	6,500	1.950,00
00140	00047804	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	100,000	4,900	490,00

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00198	00052618	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLASTICA: borracha branca macia para lapis ou lapiseira, de vinil, livre de látex (atóxica), com cinta plastica, medindo aproximadamente 4,2 x 2,95x 1,4 cm	UND	500,000	0,850	425,00
00005	00052618	198 BORRACHA BRANCA COM CINTA PLASTICA: borracha branca macia para lapis ou lapiseira, de vinil, livre de látex (atóxica), com cinta plastica, medindo aproximadamente 4,2 x 2,95x 1,4 cm	UND	500,000	0,630	315,00

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00062718	PALITO PIRULITO EM MADEIRA 13CM ponta arredondada, pacote com 100uni	PCT	100,000	7,000	700,00
00154	00062724	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 1 litro	UND	10,000	23,900	239,00
00262	00062708	BALÃO DE LATEX LISO 7 POLEGADAS pacote com 50 unidades - cores variadas	PCT	3.000,000	5,500	16.500,00
00069	00062708	262 BALÃO DE LATEX LISO 7 POLEGADAS pacote com 50 unidades - cores variadas	PCT	1.000,000	4,500	4.500,00
00273	00062718	PALITO PIRULITO EM MADEIRA 13CM ponta arredondada, pacote com 100uni	PCT	1.100,000	15,810	17.391,00
00296	00062724	273 LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 1 litro	UND	60,000	23,900	1.434,00
		296				256.060,90

MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:111099307
20

Assinado de forma
digital por MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2026.02.20
12:48:24 -03'00'

TIAGO
ROCHA:104
74575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2026.02.20
11:19:37 -03'00'

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.02.25
12:21:07 -03'00'

